LEI N.º 1.860/2014

DATA: 23/05/2014

**SÚMULA:** Altera o disposto na Lei n.º 1.451/2009,

de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos,

Carreira e Valorização do Servidor Público do

Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas

atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas,

sanciono a presente LEI:

Art. 1°. Fica equiparado o vencimento salarial do cargo de Técnico em Higiene Bucal

aos cargos de Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário e Técnico Financeiro do

quadro geral do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do

cargo equiparado acompanhará a tabela dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico

Agropecuário e Técnico Financeiro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, será alterado de acordo com as

equiparações constantes nos artigos anteriores.

Art. 3°. A isonomia tratada nesta lei será implantada a partir de junho de 2014, sem

efeitos retroativos.

Art. 4º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias

do mês de maio de 2014, 497.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada em 24 e 25.05.2014 - Jornal Diário de Guarapuava – Edição 3856